

## CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO N.º 2

ANO: 1.978

MATRÍCULA N.º 14.496

DATA 27 / 07 / 78

VER AV-7-

**IMÓVEL:** Lote de terreno nº 04(quatro), da quadra nº 27(vinte e sete), do = BAIRRO SANTA HELENA, distrito e município de Contagem, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. **PROPRIETÁRIO:** ELPIDIO RODRIGUES NUNES, brasileiro, casado, fazendeiro, residente em Lagoa dos Patos, Formiga, MG. **REGISTRO ANTERIOR:** 24.926, fls. 239, livro 3-W, do Registro de Imóveis de Betim. **AQUISIÇÃO:** Data 04-05-65. Vlr: CR\$35, Forma:CV. ==

69

15

16768

R-1- 14.496 -PARTILHA- (21.317)- Certifico que conforme formal de partilha, passado pelo escrivão do 2º Ofício de Formiga, MG, em 23 de janeiro de 1.975, assinado pelo MM Juiz de Direito da la. Vara; extraido dos autos(3016) de inventário dos bens deixados por falecimento de ELPIDIO RODRIGUES NUNES ( ESPÓLIO ), o imóvel desta matrícula, avaliado em CR\$ .... \$5.000,00(cinco mil cruzeiros), na partilha dos bens, coube integralmente ao pagamento feito à viúva meeira Da. GERMANA DE OLIVEIRA BELO, brasileira, viúva, CPF 200 312 546-91, do lar, residente em Lagoa dos Patos, Formiga, MG. Sentença de 12 de dezembro de 1.974. Contagem, 27 de julho de 1.978. =

36449

R-2-14.496 - Certifico que por escritura de compra e venda lavrada em notas do Tabelião G. J. Pinto, em 7 de agosto de 1978, livro 100-A, fls.133, Germana de Oliveira Belo, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Formiga-MG, CPF 200.312.546-91, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à JOSE MIGUEL DE CASTRO, brasileiro, casado, profissão:comerciante, residente em Belo Horizonte, CPF. 083.915.136-53; pelo preço de CR\$12.000,00 (doze mil cruzeiros), tendo sido pago o ITBI, sobre CR\$60.000,00 Contagem, MG, 29 de setembro de 1978.

164554

R- 4-14.496- COMPRA E VENDA- Certifico que por escritura pública, lavrada em notas do 2º Ofício desta comarca, aos 25 de setembro de 1.992, livro 220, fls. 002, ROBERTO SEVERO BELEM, e sua mulher MARIA DE FATIMA VALENTIM BELEM, brasileiros, casados, bancario e comerciante CPF.080.984.336-68, CI.M-374.346-MG, e CPF 293194636-20, CI.M-911.892-MG residente à Rua Pio XII, 433, Bairro Santos Dumont, Pirapora-MG; ----- vendeu(eram) o imóvel objeto desta matrícula a IZABEL CORREA DE OLIVEIRA CARLOS, brasileira, casada, comerciante, CPF.312.108.806-87, CI.M-495.790-MG, residente à Rua João Gomes Cardoso, 1340, Bairro Eldorado, nesta cidade, pelo preço de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), tendo sido pago o ITBI sobre CR\$ 55.650.000,00. (EM..Cr\$.. \$799385,15, Art.40.Cr\$159877,03). Contagem-MG, 19 de outubro de 1992.

R-5-14.496- (Prenotação n. 185.587) - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 2º Ofício desta Comarca, aos 11 de julho de 1996, livro 250-N, fls. 20. TRANSMITENTE: IZABEL CORREA DE OLIVEIRA CARLOS, comerciante, CI M-495.790 SSPMG, CPF 312.108.806-87, e seu marido, JOSE CARLOS, marceneiro, CI MG-10.233.587 SSPMG, CPF 783.352.726-20, brasileiros, casados, residentes à Rua João Gomes Cardoso, nº 1.340, Bairro Eldorado, neste Município. ADQUIRENTE: SEGUE NO VERSO

AS.

LAZARO MARTINS DE SAMPAIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, com ANGELA MARIA SAMPAIO, comerciante, CI M-19.601 SSPMG, CPF 055.700.506-04, residente à Rua Mariano de Abreu, nº 537, Bairro Pompeia, em Belo Horizonte-MG. PREÇO: R\$18.000,00 (dezoito mil reais). ITBI: R\$34.459,00. (Emol: R\$252,29 - Art. 40: R\$50,46). Contagem-MG, 15 de julho de 1996.

AV-6-14.496- (Prenotação n. 194.762)- Certifico que foi apresentada para averbação a Certidão de HABITE-SE E BAIXA DE CONSTRUÇÃO n. 144/97, processo n. 12260/97, datada de 17 de novembro de 1997, referente ao lote 04, da quadra n. 27, da Rua Oito c/Rua Três, n. 493, do Bairro Santa Helena, com área de 125,55m<sup>2</sup>, de acordo com Alvará de Construção n. 1157/85 de 05/11/85. Firma reconhecida. Foi apresentada também a CND/INSS N. 074489, série H, datada de 14 de novembro de 1997. Finalidade: Imóvel situado à Rua Oito, n. 493, com área construída de 125,55m<sup>2</sup>. Ficam arquivadas. (Emol: R\$273,23 - Art. 40: R\$54,65). Contagem-MG, 19 de novembro de 1997.

AV-7-14.496- (Prenotação n. 195.453) - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, aos 19 de dezembro de 1997, livro 408, fls. 145; o imóvel objeto desta matrícula passa a ter a seguinte descrição: Lote de terreno nº 04 (quatro), do quarteirão nº 27 (vinte e sete), do BAIRRO SANTA HELENA, neste município, com área, limites e confrontações de acordo com a planta e a benfeitoria no mesmo edificada, situada à Rua Oito c/Rua Três, nº 493, com área construída de 125,55m<sup>2</sup>. Contagem, MG, 22 de dezembro de 1997.

R-8-14.496 - (Prenotação n. 195.453) - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, aos 19 de dezembro de 1997, livro 408, fls. 145. TRANSMITENTE: LAZARO MARTINS DE SAMPAIO, comerciante, CI M-19.601 SSPMG, CPF 055.700.506-04, e sua esposa ANGELA MARIA SAMPAIO, do lar, CI M-368.153 SSPMG, CPF 923.640.806-06, brasileiros, casados, residentes à rua Mariano de Abreu, nº 537, Bairro Pompeia, em Belo Horizonte-MG. ADQUIRENTE: EBER ANDRADE, metalúrgico siderúrgico, CI M-975.278 SSPMG, CPF 373.116.626-72, e sua esposa WANIA LÚCIA PELLICCIONE ANDRADE, do lar, CI M-1.741.654 SSPMG, CPF 512.879.277-34, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes à Rua Oito, nº 493, Bairro Santa Helena, neste Município. PREÇO: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). ITBI: R\$42.000,00. Do preço, R\$10.695,00 são pagos com recursos dos adquirentes, R\$10.305,00 com utilização do FGTS e R\$21.000,00 mediante financiamento, conforme registro de hipoteca abaixo. Contagem-MG, 22 de dezembro de 1997.

R-9-14.496 (Prenotação n. 195.453) - HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, aos 19 de dezembro de 1997, livro 408, fls. 145. CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CGC Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF. DEVEDOR: EBER ANDRADE, metalúrgico siderúrgico, CI M-975.278 SSPMG, CPF 373.116.626-72, e sua esposa WANIA LÚCIA PELLICCIONE ANDRADE, do lar, CI M-1.741.654 SSPMG, CPF 512.879.277-34, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes à Rua Oito, nº 493, Bairro Santa Helena, neste Município. VALOR: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). CONDIÇÕES: O(s) mutuário(s), necessitando de um financiamento destinado a completar o preço do imóvel ora adquirido, recorreu(ram) a CEF e dela obteve(obtiveram) um mutuo em dinheiro no valor de R\$21.000,00. O valor do financiamento será restituído à CEF com os acréscimos decorrentes da atualização calculada com base no mesmo índice de remuneração básica aplicado aos depósitos de poupança, mais juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano. O(s) mutuário(s) confessa(m) em favor da CEF, a dívida correspondente a R\$21.000,00, a ser amortizada em 180 parcelas mensais

SEGUE A FL. 02

MATRÍCULA N.º 14.496

DATA 27 / 07 / 78

e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 22 de janeiro de 1998, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. A quantia mutuada será restituída pelo(s) mutuário(s) a CEF, por meio de 180 (cento e oitenta) encargos mensais e sucessivos, compreendendo prestação calculada segundo o Sistema de Amortização Crescente - SACRE, composta de parcela de amortização correspondente na data da escritura a R\$116,67 e juros remuneratórios de R\$210,00, incidentes sobre o saldo devedor atualizado de acordo com a cláusula sétima, da escritura. Calculada a prestação, dela os juros remuneratórios serão apropriados em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do financiamento. Se o valor da prestação for insuficiente para apropriação dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor. Na mesma data e periodicidade de pagamento dos encargos mensais especificados na cláusula terceira, da escritura, serão exigidos, juntamente com estes, os prêmios de seguro nos termos da apólice Habitacional Carta de Crédito-CEF, emitida pela SASSE - CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, cuja parcela será recolhida na CEF juntamente com aqueles encargos, o qual corresponde na data da escritura a R\$20,17. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação atualizada com base no critério pro rata tempore definido em legislação específica vigente à época do evento, no período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação do mesmo índice de atualização do saldo devedor. Sobre a importância calculada na forma do caput incidirão juros moratórios à razão de 0,033% ao dia, acrescida de juros remuneratórios incidente sobre as parcelas em atraso à taxa de 12% ao ano, e multa de 2% sobre o total devido. Em garantia da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas no instrumento, o(s) mutuário(s) dá(ão) à CEF, em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula. Para fins do artigo 818 do Código Civil, as partes concordam que o valor do imóvel hipotecado é o correspondente à avaliação efetuada pela CEF, equivalente na data da escritura a R\$40.000,00, sujeito a atualização na forma da Cláusula Sétima, reservando-se à CEF a faculdade de promover nova avaliação. A pena convencional a que está sujeito o mutuário na hipótese de execução da dívida, é de 10% (dez por cento) sobre seu montante, além dos honorários advocatícios, à razão de 20% (vinte por cento) do valor total em cobrança, e das combinações legais e contratuais. É competente o foro da Justiça Federal, com jurisdição sobre a Comarca de situação do imóvel financiado, para dirimir questões decorrentes da escritura. Obrigam-se as partes as demais condições da escritura. Contagem-MG, 22 de dezembro de 1997.

AV-10-14.496 - (Prenotação n. 245.888) - Certifico que em cumprimento a mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões de Contagem, MG, datado de 19 de fevereiro de 2004, passado nos autos 07901007344-7 fica anotado o impedimento judicial de transferência do imóvel desta matrícula, até ordem em contrário do Juiz. Contagem-MG, 12 de março de 2004.

AV-11-14.496 - (Prenotação n. 253.995) - Certifico que fica cancelada a hipoteca registrada sob nº R-9, desta matrícula, em virtude de autorização dada pela credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do instrumento particular, passado em Belo Horizonte, aos 04 de janeiro de 2005. Fica arquivado. (Emol: R\$5,00 - Tx. Fisc. - R\$1,70 - Guia n. 170110). Contagem-MG, 14 de janeiro de 2005.

AV-12-14.496 - (Prenotação n. 256.922) - CANCELAMENTO - Certifico que fica cancelada a averbação n.º AV-10, desta matrícula, conforme mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões de Contagem, MG, aos 08 de abril de 2005, extraído dos autos nº 07901007344-7. Fica arquivado. Contagem-MG, 29 de abril de 2005.

SEGUE NO VERSO

## CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM - MG

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 14.496 CONTINUAÇÃO

R-13-14.496 - (Prenotação n. 269.274) - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 2º Ofício desta Comarca, aos 28 de setembro de 2005, livro 343-N, fls. 183. TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE WÂNIA LÚCIA PELLICCIONE ANDRADE, representado pelo inventariante Eber Andrade, brasileiro, professor, viúvo, residente à Rua João Batista da Costa Pio, nº 73, casa 08, Bairro Alvorada, Contagem, MG, CI MG-975.278 SSPMG, CPF 373.116.626-72, conforme alvará arquivado nas mesmas notas. ADQUIRENTE: MARIA ANTONIA ALVES DE ARAÚJO, brasileira, do lar, viúva, residente à Rua Três, nº 493, Bairro Santa Helena, Contagem, MG, CI M-3.765.276 SSPMG, CPF 026.819.076-32. PREÇO: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Avaliação Fiscal: R\$45.000,00. (Emol: R\$396,74 - Tx. Fisc: R\$152,88 - Guia n. 110701). Contagem-MG, 11 de julho de 2006.

R-14-14.496 - (Prenotação n. 270.675) - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Contrato particular, passado em Contagem, MG, a 01 de agosto de 2006. TRANSMITENTE: MARIA ANTONIA ALVES DE ARAÚJO, brasileira, viúva, do lar, CI M-3.765.276 SSPMG, CPF 026.819.076-32, residente à Rua Délia da Consolação Rocha, nº 493, Bairro Santa Helena, Contagem, MG. ADQUIRENTE: AGNALDO GONÇALVES LEITE, brasileiro, metalúrgico, CI M-4.120.194 SSPMG, CPF 760.856.516-00 e sua esposa ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, do lar, CI MG-13.711.582 SSPMG, CPF 028.621.296-07, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes à Rua José Augusto Gaspar, nº 20, casa A, Conjunto Olímpia Bueno Franco, Betim, MG. PREÇO: R\$70.000,00 (setenta mil reais). Avaliação Fiscal: R\$78.763,20. Condições: R\$40.400,00 são pagos com recursos próprios, R\$2.450,49 com utilização do FGTS, e R\$27.149,51 através de financiamento, conforme alienação fiduciária em garantia registrada abaixo. (Emol: R\$301,67 - Tx. Fisc: R\$116,25 - Guia n. 180811). Contagem-MG, 18 de agosto de 2006.

R-15-14.496 - (Prenotação n. 270.675) - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - Certifico que por contrato particular, passado em Contagem, MG, a 01 de agosto de 2006, os DEVEDORES/FIDUCIANTES: AGNALDO GONÇALVES LEITE, brasileiro, metalúrgico, CI M-4.120.194 SSPMG, CPF 760.856.516-00 e sua esposa ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, do lar, CI MG-13.711.582 SSPMG, CPF 028.621.296-07, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes à Rua José Augusto Gaspar, nº 20, casa A, Conjunto Olímpia Bueno Franco, Betim, MG. ALIENARAM A CREDORA/FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília, DF, e filial em Minas Gerais, CNPJ 00.360.305/0001-04. EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, e em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/97, o imóvel desta matrícula. CONDIÇÕES: VALOR DA DÍVIDA: R\$27.149,51 (vinte e sete mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Valor da garantia fiduciária: R\$69.600,00. Sistema de amortização: SAC - Sistema de Amortização Constante Novo. Prazo, em meses de Amortização: 180. Taxa anual de juros: Nominal: 8,1600%. Efetiva: 8,4722%. Vencimento do 1º Encargo Mensal: 01/09/2006. Época de recálculo dos encargos: De acordo com a cláusula décima primeira. Encargo Inicial: Prestação (a + j): R\$335,44. Seguros: R\$30,89. Tx. Admin: R\$22,85. Total: R\$389,18. Os devedores/fiduciantes são possuidores diretos e a credora/fiduciária possuidora indireta do imóvel, concordando as partes em que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9514/97, é de R\$69.600,00, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia da assinatura do contrato, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. Obrigam-se as partes às demais condições do contrato. (Emol: R\$128,11 - Tx. Fisc: R\$49,37 - Guia n. 180811). Contagem-MG, 18 de agosto de 2006.

SEGUE À PÁG. 3

MATRÍCULA N. 14496

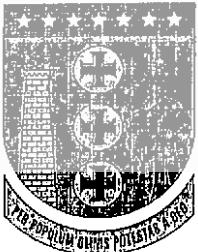
continuação

Pág. 3

R-16-14496 - (Prenotação n. 376508) - PENHORA - Certifico que conforme certidão da Escrivã Judicial da 5ª Vara de Família de Belo Horizonte, MG, de 14 de janeiro de 2013, extraída dos autos nº 0024.03.023.700-2 - Ação de Execução de Alimentos que LUCAS MONTEIRO PARAIZO move contra AGNALDO GONÇALVES LEITE, é registrada a PENHORA dos direitos decorrentes do crédito que o executado possui em relação ao contrato de alienação fiduciária referente ao Imóvel constituído pelo lote de terreno de nº 04, da quadra 27, do Bairro Santa Helena. Fica arquivada. (Empl.: R\$8,20, Tx. Flsc.: R\$2,55, Total: R\$10,75). Contagem-MG, 01 de fevereiro de 2013.

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 8,92

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

**DECRETO nº. 972, de 09 de julho de 2008.**

Altera o Decreto nº. 881, de 22 de fevereiro de 2008, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em área urbana no Bairro Santa Helena.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 92, XIII da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº. 881, de 22 de fevereiro de 2008 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XX:

“Art. 2º (...)

XX - Quadra 07 – lotes: 12, 17, 18, 19 e 20.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 09 de julho de 2008

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS  
Prefeita de Contagem



Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)



**Art. 2º** Os imóveis localizados na área delimitada pela poligonal de que trata o art. 1º deste Decreto são os seguintes:

- I - Quadra 43 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- II - Quadra 45 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- III - Quadra 41 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- IV - Quadra 60 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22;
- V - Quadra 61 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;
- VI - Quadra 62 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18;
- VII - Quadra 63 - lotes: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18;
- VIII - Quadra 29 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- IX - Quadra 38 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- X - Quadra 37 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XI - Quadra 28 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XII - Quadra 27 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XIII - Quadra 17 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XIV - Quadra 16 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XV - Quadra 26 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XVI - Quadra 25 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XVII - Quadra 24 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XVIII - Quadra 23 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;
- XIX - Quadra 22 - lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a saneamento do córrego da estiva e afluentes, no Bairro Santa Helena.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revoga-se o Decreto nº 715, de 17 de julho de 2007

Palácio do Registro, em Contagem, 22 de fevereiro de 2008.



**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**  
Prefeita de Contagem